

Matriz de Identificação

8. Dados do Imóvel e Caracterização do Empreendimento e/ou Atividade

Tipo de imóvel: Com Código Cartográfico ou IPTU

Código Cartográfico: 3423.21.54.0109.01001

Macrozona: de Estruturação Urbana

Zoneamento/Sombreamento: ZM4 - Zona Mista 4

Gleba/Lote: 008

Quadra: C

Quarteirão: 00163

Loteamento: VILA ALMEIDA

Logradouro: RUA PADRE ALMEIDA

Número: 231

Complemento:

Cidade/Estado: Campinas / SP

Área Construída do Imóvel e/ou Empreendimento (m²): 298

Número do Protocolo de Aprovação da Edificação (exceto para obra nova):

Quantidade total de imóveis: 1

Seq.	Nº de Matrícula do Imóvel:	MATRÍCULA ATUALIZADA	Ficha Informativa ou CDU
1	34.030	IMÓVEL - MATRÍCULA ATUALIZADA.pdf	FICHA INFORMATIVA 238516.pdf

Mapa de Localização (escala e resolução adequada que permita seu entendimento, devendo anotar minimamente a localização do imóvel, vias principais de acesso e pontos de referência no entorno): 8
MAPA DE LOCALIZAÇÃO ADA (1).pdf

Descrição do empreendimento e/ou atividade(s) que serão realizadas no local:

Trata-se de um estabelecimento com atividade de BAR E RESTAURANTE COM ENTRETENIMENTO E CASA NOTURNA, que ocupará uma edificação de 298,00m² com área existente de 254,82m² e clandestina de 43,18m² em um lote de 299,50m², situado Rua Padre Almeida, nº 231, Cambuí, com capacidade para até 360 pessoas. O Horário de Funcionamento: quarta à sábado das 19hs às 3hs e domingo das 16hs à 1h. Conta com um quadro de 14 funcionários em turno único.

Observações:

9. Delimitação da Área de Influência

Mapa das Áreas de Influência: 9. MAPA DAS ÁREAS DE INFLUÊNCIA INDIRETA.pdf

Justificativa / Metodologia usada para delimitar a área de influência indireta:

A área de influência indireta foi delimitada pelo perímetro das principais vias de acesso da cidade ao BAR COM ENTRETENIMENTO é por onde é possível chegar o empreendimento são elas: Rua Maria Monteiro, Av. Cel. Silva Telles, Av. José de Sousa Campos, Rua Eng. Carlos Stevenson e Rua José Pires Neto

Justificativa / Metodologia usada para delimitar a área de influência direta:

A área de influência direta é aquela onde os impactos incidem de forma primária sobre os espaços urbanos e atividades cotidianas da população nas fases de implantação e operação do empreendimento. Para o empreendimento em análise foi delimitada a área de influência direta as quadras contíguas ao lote onde será implantado o BAR E RESTAURANTE COM ENTRETENIMENTO E CASA NOTURNA e as vias de acesso

10. Caracterização da Área de Influência

10.1. Área de Influência Indireta

Tipo de Uso Existente e Quantidade total de unidades

Residencial	150
Não Residencial	300
Misto	20

Equipamento Público Comunitário existente

Tópico	Resposta	Especificação
Esporte / Lazer	Não	
Cultura	Não	
Segurança Pública	Não	
Saúde	Não	
Educação	Não	

Infraestrutura Urbana e Serviço Público existente

Tópico	Resposta
Água Potável	Sim
Esgoto	Sim
Energia Elétrica	Sim
Iluminação Pública	Sim
Drenagem	Não
Pavimentação	Sim
Guia e Sarjeta	Sim
Passeio Público	Sim
Coleta de Lixo	Sim
Gás	Sim
Telecomunicação	Sim

Transporte Público	Sim
---------------------------	-----

10.2. Área de Influência Direta

Tipo de Uso Existente e Quantidade total de unidades

Residencial	20
Não Residencial	80
Misto	20

Equipamento Público Comunitário existente

Tópico	Resposta	Especificação
Esporte / Lazer	Não	
Cultura	Não	
Segurança Pública	Não	
Saúde	Não	
Educação	Sim	E.E. Prof. João Lourenço Rodrigues

Infraestrutura Urbana e Serviço Público existente

Tópico	Resposta
Água Potável	Sim
Esgoto	Sim
Energia Elétrica	Sim
Iluminação Pública	Sim
Drenagem	Não
Pavimentação	Sim
Guia e Sarjeta	Sim
Passeio Público	Sim
Coleta de Lixo	Sim
Gás	Sim
Telecomunicação	Sim
Transporte Público	Sim

Sistema Viário

Nome da Via:	Classificação da Via:	Largura da pista de rolamento:	Largura do passeio público:
RUA SAMPAINHO	LOCAL	7,50	2,50
RUA DR. EMILIO RIBAS	COLETORA II	8,50	3,50
RUA GUSTAVO			

ARMBRUST	COLETORA II	7,00	2,50
AV. JOSÉ DE SOUSA CAMPOS	ARTERIAL II	8,00	4,00

Relatório Fotográfico – Área de Influência (tamanho e resolução adequados para entendimento)
10 RELATÓRIO FOTOGRAFICO – ÁREA DE INFLUÊNCIA.pdf

10.3. Conclusão

A elaboração do presente Estudo de Impacto de Vizinhança objetivou avaliar as características do empreendimento proposto e da região de inserção, desenvolvendo um prognóstico dos impactos decorrentes da sua implantação em suas Áreas de Influência. Desta maneira, o EIV foi elaborado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento quanto à qualidade de vida da população residente no entorno e ao meio ambiente natural e urbano. Os impactos negativos decorrentes da implantação do empreendimento, nos aspectos relacionados aos meios físico, biótico e antrópico não terão impactos significativos na vizinhança uma vez que se trata de um estabelecimento com atividade de BAR E RESTAURANTE COM ENTRETENIMENTO E CASA NOTURNA, que ocupará uma edificação de 298,00m² com área existente de 254,82m² e clandestina de 43,18m² em um lote de 299,50 m², situado Rua Padre Almeida, nº 231, Cambuí, com capacidade para até 360 pessoas. O Horário de Funcionamento: quarta à sábado das 19hs às 3hs e domingo das 16hs à 1h. Conta com um quadro de 14 funcionários em turno único. Os impactos positivos decorrentes da implantação do empreendimento podem ser considerados médio, uma vez que decorrerão através de incremento desta atividade econômica, geração de empregos e renda, mas atendendo as mitigações propostas como conveniar vagas de estacionamento para os clientes e garantir o atendimento das normas de isolamento acústico. A área de interesse encontra-se totalmente inserida no perímetro urbano do Município, mantendo o padrão de ocupação com a mescla de uso, e encontra-se em plena consonância com o planejamento urbano municipal, o que permite inferir que o funcionamento da atividade poderá se dar de forma harmônica com sua vizinhança, quando observadas as medidas propostas no presente estudo.

Declaração do Requerimento

Responsável Técnico, **LIVIA COBOS STEFANELLI**, CPF **332.403.768-90** e Inscrição de classe A 108259-0, declara para os devidos fins de direito, inclusive na esfera penal, que o levantamento apresentado reflete fielmente a situação existente das áreas de influência direta e indireta, bem como assume qualquer responsabilidade pelas informações prestadas no requerimento.

Data/Hora de Impressão: 12/08/2024 18:19

11. Matriz de Impacto Geral - Anexo 3

11.1. Adensamento Populacional

11.1.1. Nº Habitações

Impacto: Neutro
Justificativa: Trata-se de BAR E RESTAURANTE COM ENTRETENIMENTO com capacidade para até 360 pessoas
Medidas Mitigadoras: não há
Forma de Monitoramento:

11.1.2. População prevista

Impacto: Neutro
Justificativa: Trata-se de BAR E RESTAURANTE COM ENTRETENIMENTO com capacidade para até 360 pessoas
Medidas Mitigadoras: não há
Forma de Monitoramento:

11.1.3. Projeção de incremento

Impacto: Neutro
Justificativa: Trata-se de BAR E RESTAURANTE COM ENTRETENIMENTO com capacidade para até 360 pessoas
Medidas Mitigadoras: não há
Forma de Monitoramento:

11.1.4. Qualidade de vida dos moradores atual e futura

Impacto: Neutro
Justificativa: Trata-se de BAR E RESTAURANTE COM ENTRETENIMENTO com capacidade para até 360 pessoas
Medidas Mitigadoras: não há
Forma de Monitoramento:

11.2 Condições de Deslocamento e Acessibilidade

11.2.1. Caminhabilidade

Impacto: Baixo
Justificativa: nível de serviço
Medidas Mitigadoras: não há
Forma de Monitoramento:

11.2.2. Acessibilidade

Impacto: Baixo
Justificativa: passeios públicos em boas condições
Medidas Mitigadoras: não há
Forma de Monitoramento:

11.2.3. Segurança dos pedestres

Impacto: Neutro
Justificativa: não haverá
Medidas Mitigadoras: não há
Forma de Monitoramento:

11.3 Qualidade Urbanística e Ambiental e suas Alterações

Impacto: Baixo
Justificativa: não haverá alteração, pois trata-se de imóvel existente
Medidas Mitigadoras: não há
Forma de Monitoramento:

11.4 Demanda por sistema viário e transportes coletivos

11.4.1. Aumento de tráfego

Impacto: Médio
Justificativa:

Será analisado pela EMDEC de acordo com o §3º do art. 25 do Decreto 23.119/23

Medidas Mitigadoras:

definição pela EMDEC

Forma de Monitoramento:

11.4.2. Capacidade das vias de acesso

Impacto:

Médio

Justificativa:

Será analisado pela EMDEC de acordo com o §3º do art. 25 do Decreto 23.119/23

Medidas Mitigadoras:

definição pela EMDEC

Forma de Monitoramento:

11.4.3. Demanda do sistema de transporte público

Impacto:

Médio

Justificativa:

Será analisado pela EMDEC de acordo com o §3º do art. 25 do Decreto 23.119/23

Medidas Mitigadoras:

definição pela EMDEC

Forma de Monitoramento:

11.5 Polos Geradores de tráfego

11.5.1. Relação com o sistema de circulação instalado

Impacto:

Médio

Justificativa:

compatível com a dinâmica do bairro

Medidas Mitigadoras:

não há

Forma de Monitoramento:

11.5.2. Geração e a intensificação

Impacto:

Baixo

Justificativa:

compatível com a dinâmica do bairro

Medidas Mitigadoras:

não há

Forma de Monitoramento:

11.6 Valorização ou Desvalorização Imobiliária Decorrente da Atividade

11.6.1. Valorização imobiliária

Impacto: Neutro
Justificativa: não haverá alterações nestes aspectos, pois trata-se de imóvel existente utilizado para este tipo de atividade
Medidas Mitigadoras: não há
Forma de Monitoramento:

11.6.2. Expulsão devido a valorização

Impacto: Neutro
Justificativa: não haverá alterações nestes aspectos, pois trata-se de imóvel existente utilizado para este tipo de atividade
Medidas Mitigadoras: não há
Forma de Monitoramento:

11.6.3. Desvalorização

Impacto: Neutro
Justificativa: não haverá alterações nestes aspectos, pois trata-se de imóvel existente utilizado para este tipo de atividade
Medidas Mitigadoras: não há
Forma de Monitoramento:

11.6.4. Expulsão devido a desvalorização

Impacto: Neutro
Justificativa: não haverá alterações nestes aspectos, pois trata-se de imóvel existente utilizado para este tipo de atividade
Medidas Mitigadoras: não há
Forma de Monitoramento:

11.6.5. Projeção do valor imobiliário a partir da definição do empreendimento

Impacto: Neutro
Justificativa: não haverá alterações nestes aspectos, pois trata-se de imóvel existente utilizado para este tipo de atividade
Medidas Mitigadoras: não há
Forma de Monitoramento:

11.7 Potencialidade de Incômodos

11.7.1. Ruídos

Impacto: Elevado
Justificativa: Medidas para isolamento dos sons de acordo com as normas municipais e NBR
Medidas Mitigadoras: Elaboração e execução de medidas de proteção acústica, respeitando os níveis máximo de ruídos previstos na NBR 10.151, sendo de 60dB(A) no período diurno e de 55 dB(A) no período noturno.
Forma de Monitoramento:

11.7.2. Vibrações

Impacto: Elevado
Justificativa: Medidas para isolamento dos sons de acordo com as normas municipais e NBR
Medidas Mitigadoras: Elaboração e execução de medidas de proteção acústica, respeitando os níveis máximo de ruídos previstos na NBR 10.151, sendo de 60dB(A) no período diurno e de 55 dB(A) no período noturno.
Forma de Monitoramento:

11.7.3. Odores (gases, fumaças)

Impacto: Baixo
Justificativa: não haverá
Medidas Mitigadoras: não há
Forma de Monitoramento:

11.7.4. Particulados

Impacto: Baixo
Justificativa: não haverá
Medidas Mitigadoras: não há
Forma de Monitoramento:

11.7.5. Resíduos Sólidos

Impacto: Médio
Justificativa: acondicionados em recipientes adequados e armazenado na lixeira existe junto ao alinhamento
Medidas Mitigadoras: não há, pois se utilizará do sistema de coleta pública
Forma de Monitoramento:

11.8 Equipamentos Comunitários

11.8.1. Equipamentos de saúde

Impacto: Neutro
Justificativa: Trata-se de população flutuante que não afeta significativamente
Medidas Mitigadoras: não há
Forma de Monitoramento:

11.8.2. Equipamentos de educação

Impacto: Neutro
Justificativa: Trata-se de população flutuante que não afeta significativamente
Medidas Mitigadoras: não há
Forma de Monitoramento:

11.8.3. Equipamentos de assistência social

Impacto: Neutro

Justificativa: Trata-se de população flutuante que não afeta significativamente
Medidas Mitigadoras: não há
Forma de Monitoramento:

11.8.4. Equipamentos de segurança

Impacto: Neutro
Justificativa: Trata-se de população flutuante que não afeta significativamente
Medidas Mitigadoras: não há
Forma de Monitoramento:

11.8.5. Equipamentos de lazer

Impacto: Neutro
Justificativa: Trata-se de população flutuante que não afeta significativamente
Medidas Mitigadoras: não há
Forma de Monitoramento:

11.9 Equipamentos Urbanos

11.9.1. Abastecimento de água e esgotamento e tratamento

Impacto: Baixo
Justificativa: O Sistema implantado na rua suporta o lançamento do empreendimento
Medidas Mitigadoras: não há
Forma de Monitoramento:

11.9.2. Demanda da rede de energia

Impacto: Baixo
Justificativa: O Sistema implantado na rua suporta o lançamento do empreendimento
Medidas Mitigadoras: não há
Forma de Monitoramento:

11.9.3. Sistema de drenagem / demanda por áreas de contenção de chuvas

Impacto: Baixo
Justificativa: O Sistema implantado na rua suporta o lançamento do empreendimento
Medidas Mitigadoras: não há
Forma de Monitoramento:

11.9.4. Destinação de resíduos sólidos

Impacto: Médio
Justificativa: Será coletado pelo sistema público
Medidas Mitigadoras: Todo o resíduo será coletado pelo sistema de coleta pública. O lixo orgânico deverá ter especial atenção para que se evite a proliferação de vetores de doenças no local. Todo o resíduo inerte e que possa ser reciclado, deverá ser destinado para sistema de coleta e reciclagem em localidades próximas.
Forma de Monitoramento:

11.10 Paisagem Urbana, Natural e Cultural

11.10.1. Bens notáveis na paisagem

Impacto: Neutro
Justificativa: não foram identificados
Medidas Mitigadoras: não há
Forma de Monitoramento:

11.10.2. Patrimônios culturais, históricos e naturais

Impacto: Neutro
Justificativa: não foram identificados
Medidas Mitigadoras: não há
Forma de Monitoramento:

11.10.3. Ventilação e iluminação

Impacto: Neutro
Justificativa: não afetará
Medidas Mitigadoras: não há
Forma de Monitoramento:

11.10.4. Volumetria

Impacto: Neutro
Justificativa: não afetará
Medidas Mitigadoras: não há
Forma de Monitoramento:

11.10.5. Sombreamento

Impacto: Neutro
Justificativa: não afetará
Medidas Mitigadoras: não há
Forma de Monitoramento:

Data/Hora de Impressão: 12/08/2024 18:20